



**PROCESSO Nº** : 10970-3/2019 – CONCLUSIVO  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
**ASSUNTO** : MONITORAMENTO  
**RELATOR** : GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Monitoramento sobre as determinações exarada pelo TCE-MT no Acórdão nº 485/2018-TP, pertinentes à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Resolução Normativa nº 14/2007, alterado pela Resolução Normativa nº 08/2017, e o §6º do artigo 148 do Regimento Interno – TCE/MT.

O monitoramento foi realizado pelo Auditor Público Externo, senhora Iris Conceição Souza da Silva, que, após analisar os argumentos e documentos apresentados pelo responsável, elaborou Relatório Técnico de Análise de Defesa.

Considerando o Relatório Técnico Conclusivo de Monitoramento elaborado pelo Auditor formalmente designado e revisado pelo Supervisor de Controle Externo, senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2019.**

*(Assinatura Digital)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**